



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.058/84, DE 28/11/84.

***AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cr\$75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), com as seguintes dotações abaixo:

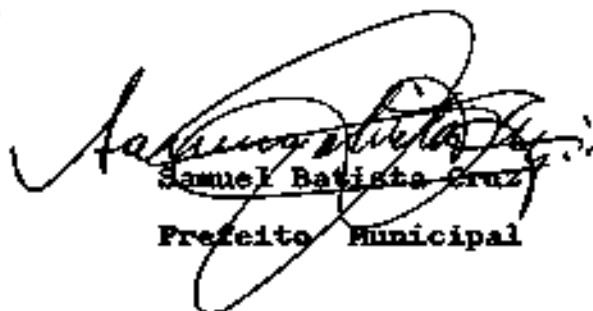
040 -	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS</u>	
400-03.07.021.2.07.	- Manut. Gab. do Secretário	
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 15.000.000
060 -	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RURAL E URBANA</u>	
600-13.07.021.2.16.	- Manut. Gab. do Secretário	
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 30.000.000
070 -	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
700-10.07.021.2.15.	- Manut. Gab. do Secretário	
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 30.000.000
<u>TOTAL</u> :	Cr\$ 75.000.000

Art. 2º. - Para cobertura do artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, verificado até 31/10/84.....Cr\$ 75.000.000

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil, noventa e oitenta e quatro.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.